LEI ORDINÁRIA Nº 2060

de 09 de dezembro de 2025

Institui a Semana do Pastor no calendário oficial do Município de Coxim Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica instituída a Semana do Pastor, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de junho, em reconhecimento ao trabalho pastoral realizado nas comunidades religiosas

Art. 2º.

A Semana do Pastor tem como objetivos: I – valorizar e reconhecer o papel dos pastores e pastoras como líderes espirituais, conselheiros e promotores de valores éticos e morais na sociedade; II – estimular o debate sobre a importância da liberdade religiosa e do respeito à diversidade de fé; III – promover ações educativas, culturais e sociais que destaquem a contribuição dos pastores para o bem-estar das comunidades; IV – fomentar parcerias entre igrejas, entidades civis e o poder público para iniciativas voltadas à cidadania, assistência social e combate à desigualdade

Art. 3º.

Durante a Semana do Pastor, poderão ser promovidos: I – seminários, palestras, cultos comemorativos e encontros inter-religiosos; II – campanhas de arrecadação e doação de alimentos, roupas ou outros itens essenciais à população vulnerável; III – atividades em escolas e instituições públicas que abordem a história e o papel das lideranças religiosas; IV – homenagens a pastores e pastoras que se destacam por sua atuação social

Art. 4º.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro Prefeito Municipal Coxim/MS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em